



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 602

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção de pontes, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1961

~~\_\_\_\_\_~~  
(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

Filomena Ap. Lamano

(Filomena Ap. Lamano)

Secretária Subst. da P.M.